



TC 004.142/2016-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA.

Responsável: José Eliomar da Costa Dias (454.000.673-87)

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81)

DESPACHO

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor de José Eliomar da Costa Dias, ex-Prefeito de Água Doce do Maranhão/MA (gestões sucessivas de 2005-2008 e 2009-2012), em razão da impugnação parcial de despesas efetuadas com recursos repassados ao Município, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), no exercício de 2009, normatizado pela Resolução CD/FNDE 38, de 16/7/2009.

Propõe a Unidade Técnica, com o apoio do Ministério Público, seja decretada a revelia do responsável e julgadas irregulares as suas contas.

Verifico, porém, a existência de vício insanável, uma vez que a própria unidade instrutiva assevera ter promovido a citação do procurador do responsável – no caso, um contador – e não o próprio ex-prefeito.

Corroboram a nulidade o fato de a procuração acostada aos autos (peça 4) não conferir ao contador poderes específicos para receber citação.

Ante o exposto, restituo o processo à unidade técnica para que seja realizada a devida citação do gestor, José Eliomar da Costa Dias.

À Secex/RN, para as providências.

Brasília, de junho de 2018

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator